

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

Divisão de Gestão de Serviços (Setor de Serviços Gerais)

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o fornecimento de chaves, carimbos e material correlato, necessário, *por demanda* e por preço unitário, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações constantes neste termo e Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de atender a demanda dos diversos setores do Cofen, confeccionando cópias de chaves, modelagens, consertos de fechaduras danificadas e outros serviços inerentes, considerando ainda, a necessidade de armazenamento de documentos, equipamentos e materiais, bem como as demandas de novos servidores, com o intuito de possibilitar o acesso às suas unidades de exercício.

2.2. Já o serviço de confecção de carimbos é necessário porque confere autenticidade aos documentos, além disso, o ingresso de novos servidores, as mudanças na estrutura regimental e as alterações em funções e cargos são fatores que precisam ser levados em consideração para a contratação de tal serviço.

2.3. Cumpre informar, que a divisão do objeto em dois lotes foi realizada considerando a diferença entre os serviços e a semelhança dos itens que os constituem, além disso, justifica-se a necessidade de adjudicação global de cada grupo por se tratar de um único serviço. Isso porque, os itens de cada grupo aqui listados são da mesma natureza e guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global proporcionará economia de escala, por se tratar de poucos itens de cada serviço e o fato de lidar com um único prestador para cada serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

2.4. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa orçamentária só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada no elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo (MCASP, 6ª ed., p. 99);

2.5. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui tal material e nem condições realizar esse tipo de serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento, sob demanda, de serviços de chaveiro e carimbo.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

3.2. A contratação de pessoa jurídica para a execução do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

3.3.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

3.3.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

3.3.4. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

3.3.5. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU),

3.3.6. Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a entrega concomitante do material.

3.3.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicafe.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS

4.1. Grupo I

Especificação - Serviço de Carimbo	Quant. Estimada
Carimbo automático Printer 30 ou similar	60
Carimbo automático Printer 50 ou similar	40
Carimbo automático Printer S-829 ou similar	30
Carimbo datador numérico	20
Carimbo numerador automático (kw-trio) 4 dígitos ou similar	20
Troca de Borracha carimbo Printer 30 ou similar	40
Troca de Borracha carimbo Printer 50 ou similar	40
Troca de Borracha carimbo Printer S-829 ou similar	30
Carimbo numerador c/fita vulcanizada de 3 mm, 4 dígitos ou similar	20

4.2. Grupo II

Especificação – Serviço de Chaveiro	Quant. Estimada
Abertura de porta de armário	30
Cópia de chaves de porta	60
Cópia de chaves de armário	40
Troca de segredo de porta	30
Troca de segredo de armário ou mesa	25
Troca de tambor fechadura de porta	40
Troca de tambor de fechadura de armário ou mesa	15
Abertura de cofre	08
Fornecimento e instalação de cilindro de fechadura porta	05
Modelagem de chaves simples	08
Fornecimento e instalação de fechadura de porta cx 55	04
Fornecimento e instalação de fechadura de armário	10
Fornecimento e instalação de fechadura blindex vidro	02
Conserto de fechadura	08
Fornecimento e instalação de fechadura de divisória	04

5. QUANTITATIVOS

5.1. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita neste Termo de Referência trata-se de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas. Assim, o fornecimento de carimbos e de serviços de

chaveiro serão feitos sob demanda, bem como o pagamento, durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade dos setores do Cofen;

5.2. Dessa forma, o Cofen não fica obrigado a contratar os quantitativos estimados.

6. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para os serviços de carimbo, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais ora mencionados, contados a partir do recebimento da solicitação do Cofen;

6.2. Para os serviços de chaveiro, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços/entrega de chaves, de 6 (seis) horas em casos de urgência e atendimento imediato no caso de chamado por motivo de funcionários presos, sempre contados a partir do recebimento da solicitação do Cofen.

6.3. Os serviços de chaveiros serão executados na sede do Conselho Federal de Enfermagem, localizada na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte, Brasília/DF, local onde também deverão ser entregues os carimbos e chaves, no horário de 9h às 16h, de segunda a sexta, exceto feriados.

6.4. A Contratada deverá pegar/executar o material/serviço e entregá-lo no endereço acima mencionado.

6.5. Todo material deverá ser novo, de primeiro uso, e ter embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeita condição quando da recepção pelo Contratante e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

6.6. O material será recebido pelo Departamento Administrativo do Cofen para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas, desde que não se trate de casos de urgência ou atendimento imediato em que devem ser respeitados os prazos estipulados no item 6.2;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Cofen, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da

entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Cofen, incluindo a contagem do material entregue;

7.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

7.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

7.1.13. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, preferencialmente por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

7.1.14. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

10.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

10.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Gestor.

10.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

10.3. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

10.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11. PENALIDADES

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 13.1.5. Fizer declaração falsa.

11.2. Para os fins do subitem 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “5”, “7” e “9”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

11.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

11.7. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.8. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de entregar ou atrasar a entrega do objeto do contrato.

11.9. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

11.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
1	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por Ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
9	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do	2	Por item e por ocorrência.

	Contrato/Ata/Nota de Empenho.		
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
14	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.12.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, desde que seja observada as regras dispostas no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme planilha, anexo I deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

13.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados;

13.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após previa pesquisa de preços, que deve ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações, em conformidade com a inteligência da Instrução Normativa nº 5/2014 – do Ministério do Planejamento.

15.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

15.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços registrados no contrato administrativo, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

Brasília, 08 de novembro de 2018.

Elaborado por ASTEC/COFEN:

Mayara Ramos de Matos Brito
Técnica Administrativa

De acordo:

William Coutinho de Oliveira Evaristo
Divisão de Gestão de Serviços

1 - Aprovo.

2- Encaminhe-se ao Setor de Compras e Contratações, para demais providências necessárias.

Reni Fernandes
Chefe da Assessoria Técnica
Portaria Cofen nº 1656 de 05/12/17

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Especificação - Serviço de Carimbo	Quant. Estimada	UN.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Carimbo automático Printer 30 ou similar	60	UN	15,00	900,00
Carimbo automático Printer 50 ou similar	40	UN	29,50	1.180,00
Carimbo automático Printer S-829 ou similar	30	UN	33,50	1.005,00
Carimbo datador numérico	20	UN	25,70	514,00
Carimbo numerador automático (kw-trio) 4 dígitos ou similar	20	UN	124,50	2.490,00
Troca de Borracha carimbo Printer 30 ou similar	40	UN	3,99	159,60
Troca de Borracha carimbo Printer 50 ou similar	40	UN	3,99	159,60
Troca de Borracha carimbo Printer S-829 ou similar	30	UN	6,57	197,10
Carimbo numerador c/fita vulcanizada de 3 mm, 4 dígitos ou similar	20	UN	22,00	440,00
Valor Total				7.045,30

Especificação – Serviço de Chaveiro	Quant. Estimada	UN.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Abertura de porta de armário	30	UN	19,00	570,00
Cópia de chaves de porta	60	UN	16,28	976,80
Cópia de chaves de armário	40	UN	16,28	651,20
Troca de segredo de porta	30	UN	25,00	750,00
Troca de segredo de armário ou mesa	25	UN	35,32	883,00
Troca de tambor fechadura de porta	40	UN	40,00	1.600,00
Troca de tambor de fechadura de armário ou mesa	15	UN	40,00	600,00
Abertura de cofre	08	UN	96,65	773,20
Fornecimento e instalação de cilindro de fechadura porta	05	UN	105,28	526,40
Modelagem de chaves simples	08	UN	50,00	400,00
Fornecimento e instalação de fechadura de porta cx 55	04	UN	250,00	1.000,00
Fornecimento e instalação de fechadura de armário	10	UN	40,00	400,00
Fornecimento e instalação de fechadura blindex vidro	02	UN	100,00	200,00
Conserto de fechadura	08	UN	40,00	320,00
Fornecimento e instalação de fechadura de divisória	04	UN	115,00	460,00
Valor Total				10.110,60

Obs: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.

3. QUANTITATIVOS

3.1. O quantitativo descrito nas planilhas acima se trata de mera estimativa, que o fornecimento será realizado de acordo com a demanda, bem como o pagamento, durante o período de vigência do contrato, de acordo com a entrega do objeto;

3.2. Dessa forma, o Cofen não fica obrigado a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados.

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para os serviços de carimbo, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais ora mencionados, contados a partir do recebimento da solicitação do Cofen;

4.2. Para os serviços de chaveiro, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços/entrega de chaves, de 6 (seis) horas em casos de urgência e atendimento imediato no caso de chamado por motivo de funcionários presos, sempre contados a partir do recebimento da solicitação do Cofen.

4.3. Os serviços de chaveiros serão executados na sede do Conselho Federal de Enfermagem, localizada na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte, Brasília/DF, local onde também deverão ser entregues os carimbos e chaves, no horário de 9h às 16h, de segunda a sexta, exceto feriados.

4.4. A Contratada deverá pegar/executar o material/serviço e entregá-lo no endereço acima mencionado.

4.5. Todo material deverá ser novo, de primeiro uso, e ter embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeita condição quando da recepção pelo Contratante e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

4.6. O material será recebido pelo Departamento Administrativo do Cofen para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG/CPF

FONE DE CONTATO NA EMPRESA.

.